

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2019

CULTURA SOCIAL

I. OBJETIVOS

Definem-se como principais objetivos do Programa Cultura Social:

- Fomentar o desenvolvimento pessoal e o espírito comunitário, de entreaajuda e de solidariedade dos jovens pela aproximação com as realidades locais e contacto com o mundo do trabalho
- Apoiar as entidades sem fins lucrativos sedeadas ou com atividade no Município de Cascais, adiante designadas por “Entidades Enquadradoras”, promovendo a viabilização dos seus projetos pelo recurso ao potencial criativo e ao dinamismo dos jovens.

II. DESTINATÁRIOS

- **PARTICIPANTES**

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (à data de início do projeto).

- **ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Entidades sem fins lucrativos, sedeadas ou com atividade regular e relevante no Município de Cascais, nomeadamente:

- Instituições particulares de solidariedade social;
- Organizações não-governamentais;
- Coletividades e grupos desportivos;
- Associações Juvenis;
- Serviços da Câmara Municipal;

- Estabelecimentos de ensino;

Definir-se-á, para este efeito, uma quota máxima de 25% para os serviços da Câmara Municipal de Cascais/Públicos.

III. TAREFAS E FUNÇÕES

Cada Entidade Enquadradora pode acolher participantes do Cultura Social em um ou mais projetos, numa das seguintes áreas de atuação preferenciais:

- Ambiente;
- Apoio Social;
- Património;
- Proteção Civil;
- Animação Sociocultural

As tarefas específicas de cada projeto são designadas pelas entidades enquadradoras e apresentadas nos mapas de projeto divulgados.

IV. CALENDARIZAÇÃO

O Programa Cultura Social decorre nos meses de julho e agosto (dias úteis), podendo ser adaptadas as datas a necessidades específicas das entidades, estimando uma ocupação **máxima de 25 horas por semana**. A inscrição dos jovens é, no entanto, limitada a um dos turnos.

O horário da ocupação deverá ser contínuo (exemplo: 09 às 14h ou 14 às 19h).

1º Turno (A) – Entre 01 e 31 de julho

2º Turno (B) – Entre 01 e 31 de agosto

V. PERÍODO DE DESCANSO

O descanso semanal é estabelecido pela entidade enquadradora de acordo com o horário das atividades, sendo 1 ou 2 dias semanais e respeitando a ocupação máxima acima descrita.

Em caso de desistência o jovem deve comunicar esse facto à Cascais Jovem através do e-mail cultura.social@cm-cascais.pt

VI. CANDIDATURAS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

A candidatura é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt, até 8 de Abril.

VII. SELEÇÃO DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Havendo mais candidaturas do que lugares disponíveis, a CMC/Divisão de Juventude (DJUV) encarregar-se-á da seleção dos projetos das Entidades Enquadradoras e/ou dos jovens de acordo com os seguintes critérios:

- Equilíbrio local;
- Diversidade de projetos;
- Número de jovens envolvidos;
- Relevância comunitária do projeto;
- Impacto na formação cívica dos jovens.

VIII. DIREITOS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Durante o período de ocupação, as Entidades Enquadradoras têm o direito de:

- 1)** Afetar os participantes às atividades propostas descritas na candidatura;
- 2)** Proceder à retificação do projeto e das tarefas dos participantes por conveniência do serviço mas apenas após acordo da CMC/Divisão de Juventude (DJUV).

IX. DEVERES DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Durante o período de ocupação, as entidades enquadradoras têm o dever de:

- 1)** Zelar pela boa execução do projeto e pelo enquadramento e acompanhamento dos participantes;
- 2)** Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o Mapa de Assiduidade dos participantes devidamente preenchido até 5 dias úteis após o término do turno respetivo;
- 3)** Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o Questionário de Avaliação devidamente preenchido até 10 dias úteis após terminado o turno respetivo;
- 4)** Comunicar à CMC/Divisão de Juventude quaisquer eventuais alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, possa perturbar o bom desenvolvimento do projeto, assim que se tenha conhecimento da ocorrência;
- 5)** Permitir que os voluntários, no último dia de cada turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela DJUV (este dia será considerado como dia de trabalho).

X. FORMAÇÃO

A formação passa por uma Sessão Inicial e uma Sessão Final em datas e locais a definir, com a duração aproximada de 2h00.

XI - BOLSA

O jovem tem direito ao pagamento da bolsa no valor de 10€ diários. O pagamento da bolsa dependerá do envio do Mapa de Assiduidade pela Entidade Enquadradora.

NOTA: A leitura destas normas não invalida a leitura das Normas de Participação dos Programas de Voluntariado Jovem 2019.